



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraiparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 8986/19, de 17 de abril de 2019. (Republicado por conter incorreções)

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018”.

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, Paraíso-SP, CEMEI do Proinfância Wilson Vilela Rosa, EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol e Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando do

I - o Sr. Everaldo José Penariol, RG 24.534.754-6, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

II - a Sra. Leiza Francisca dos Reis, RG 35.161.874-0, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 4 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

III - a Sra. Olga Renata Bovoni, RG 25.869.098-7, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV

– Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

IV- a Sra. Claudete Aparecida de Oliveira, RG 29.031.383-X, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

V- a Sra. Rozemeire Aparecida Gomes Sevelhiano, RG 17.616.873-4, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

VI- a Sra. Ana Paula Capellassi, RG 28.426.583-4, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

VII- a Sra. Zenaide Rosa Pires, RG 29.330.233-9, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

VIII - a Sra. Daniela Crsitina Magdalena, RG 32.479.642-0, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

IX - a Sra. Alsiani Cristina Milani da Silva, RG 30.670.833-4 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

X - a Sra. Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, RG 30.234.264-3 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XI – o Sr. Jean Carlo Pedrozo, RG 40.905.733-2, PEB II - Educação Física fica enquadrado do E.V.C. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 3 de 7

1.185/18, de 17/08/18.

XII – a Sra Mariana Penariol Morante Spigiorin, RG 44.166.880-X, PEB II – Arte, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XIII – a Sra Natália Sabião, RG41.236.727-0, PEB II – Inglês, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XIV – a Sra Roseline de Fátima Olegário Ardengue, RG 29.097.074-X, PEB II – AEE, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XV – a Sra Elisa Gonçalves, RG 46.379.175-7, PEB II – Educação Física, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XVI – a Sra Giceli Gil Oliveira, RG 40.819.628-2, PEB II – Ciências, fica enquadrado do E.V.C. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XVII - a Sra Franciele Ap. Betiol, RG 32.920.426-9, PEB II – Matemática, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XVIII - a Sra Juliana Cristina C. Penariol, RG 32.479.670-5, PEB II – Matemática, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XIX - a Sra Fabiana Ap. dos Santos, RG45.574.579-1, PEB II – Ciências, fica enquadrado do E.V.C. – Nível IV – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível II – Referência 2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XX – o Sr Marcelo Albani Brambatti, RG 44.166.878-1, PEB II – Ciências, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXI – o Sr . Lucas Bettiol da Silva, RG47.599.391-3, PEB II - Educação Física fica enquadrado do E.V.C. – Nível III – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível I – Referência 3 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXII– a Sra . Cintia Marques Frigeri, RG 23.486.251-8, PEB II - Educação Física fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXIII– a Sra . Milena Rusalén, RG 23.644.415-3 PEB II - Arte fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXIV– a Sra . Luciana Ap. de Andrade Isepan, RG 32.479.637-7, PEB II – Língua Portuguesa fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXV – a Sra . Natália Sabião, RG41.236.727-0,, PEB II – Língua Portuguesa fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXVI – a Sra Ana Claudia Aparecida Espejo Lebrão , RG 43.318.592-2 , PEB II – História fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXVII – a Sra . Ivânia Lanza Porcionato, R 18.807.745-5, PEB II – Geografia II fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXVIII- a Sra. Regiane Crepaldi Penariol , RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 4 de 7

29.031.383-1 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXIX- a Sra. Josiane Alberghini da Silva, RG 30.404.979-7 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXX- a Sra. Andréa Speretta, RG 25.126.395-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível III – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível II – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXI - a Sra. Lucimara dos Santos Barboza, RG28.076.553-8, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXII - a Sra. Ana Claudia Rosa da Silva, RG 30.404.946-3, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXIII - a Sra. Carla Brambatti Geromel, RG 44.559.270-9 fica enquadrado do E.V.B. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXIV- a Sra. Sandra Regina Pessin da Silva, RG 21.849.775-1 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXV- a Sra. Thais Cristina Turim Carósio, RG41.723.679-76, fica enquadrado do E.V.B. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXVI - a Sra. Alessandra Maura Fernandes, RG 22.601.253-0 fica enquadrado do E.V.C/1 – Nível V –

Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C/1. Nível IV – Referência 6 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

PORTARIA N.º 9.113/19, de 01 de julho de 2019. (Republicado por conter incorreções)

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19, ”.

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterado pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro e CEMEI do Proinfância Vilson Vilela Rosa de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando do

I - a Sra. Alessandra Gouveia Barboza, RG 18.807.833-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 7 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 5 de 7

– Referência 8.6 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

II - a Sra. Giani Penariol Bovoni, RG 23.842.712-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 6 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

III a Sra. Elizete Ap. Penariol Moretti, RG 18.807.833-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

IV- a Sra. Marinilda Michelassi, RG23.568.112, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 6 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

V- a Sra. Andréa Penariol Veronezi, RG 23.842.714-6, fica enquadrado do E.V.B. – Nível I – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível I – Referência 8 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

VI- a Sra. Janize Liliâne Vidotti, RG23.421.560-4, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

VII- a Sra. Adriana de Fátima Carriel, RG 20.718.454, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 4 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.1 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

VIII a Sra. Eloisa Ap. Nunes, RG 25.127.756-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV –

Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

IX - a Sra. Mariza Gomes De Oliveira Sgobi, RG 24.683.755-X, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

X - a Sra. Rosani Ap. Mori Cardoso, RG 14.722.330-1, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XI – a Sra. Célia Aparecida Guirado, RG 22.601.316-9, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XII – a Sra. Alessandra Dorigon Roque, RG 22.072.750-8, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XIII – a Sra. Daniela Ap. Gouveia Frigeri, RG 28.076.563-0, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XIV – a Sra. Alexandra Célia Botos Brambatti, RG 28.076.562-9, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 4 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.1 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XV – a Sra. Sandra Regina Novas dos Santos, RG24.978.543-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 6 de 7

- E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 01 de julho de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

PORTARIA Nº 9.138/19 DE 18 DE JULHO DE 2.019

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.168/17 DE 23/11/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei Municipal nº 1.168/17 de 23/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, instituída pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.168/17 de 23/11/2017, sob a presidência do primeiro, os servidores:

I- LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA, Engenheiro Civil, portador do RG 16.566.310-PC/MG e do CREA nº SP/5069889282;

II- RODOLFO MARCONI GUARDIA, Secretário Geral, portador do RG 26.823.898-4-SSP/SP;

III- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES, Assessor de Gabinete, portador do RG 8.083.929-SSP/SP.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá acesso a toda a documentação necessária que entender

pertinente.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá avaliação dos processos relativos a regularização das áreas objeto da presente lei, emitindo parecer fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização como áreas de expansão urbana ou zonas de urbanização específica, conforme o caso.

Art. 4º. Os integrantes do Conselho ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a emissão do parecer conclusão do relatório final.

Art. 5º. Por se tratar de relevante serviço público, de interesse de toda a coletividade, os membros do referido Conselho não farão jus à qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.228/18 de 20/02/18.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 18 de julho de 2.019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Objeto: Aquisição de carnes destinados à merenda escolar do Município de Paraíso-SP

Credenciamento: 14.08.2019 às 8h30

Início da Seção: 14.08.2019, logo após o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 675

Página 7 de 7

credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br, informações telefone: 17-3567-9510, Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua do CAfé, nº 649, Centro.

Paraíso, 01 de agosto de 2019

WILSON FARID CASSEB - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: A aquisição de diversos materiais escolares e materiais de expedientes, destinados à Educação Municipal de Paraíso e a outros setores da Prefeitura Municipal de Paraíso-SP

Credenciamento: 19.08.2019 às 8h30

Início da Seção: 19.08.2019, logo após o credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br, informações telefone: 17-3567-9510, Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua do CAfé, nº 649, Centro.

Paraíso, 01 de agosto de 2019

WILSON FARID CASSEB - Prefeito Municipal